



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4637

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/08/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 59/97. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Loja Maçônica Arlindo dos Santos, para a construção de sua sede, constituído de uma área de terreno medindo 1.900,00 m², localizada no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 2.514, de 10/09/1997).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 05

Espécie: Ph
Categoria: Imóveis
Ex: 12.2
01dem. 10
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 59/97

Prefeito Municipal, Jairo Ataide Vieira
AUTOR: _____

Caixa 0

<u>ASSUNTO:</u>
Autorizando a doação de terreno à Loja Maçônica Arlindo dos Santos, para a construção de sua sede.
constituído de uma área de terreno medindo 1.900,00m ² situada no Bairro Ibituruna Centro Administrativo, nesta cidade.

M O V I M E N T O

1	Recebido em 28.08.97
2	A Comissão de Leg. e Justiça
3	<i>Aprovado em reunião de imprensa - 02.09.97.</i>
4	<i>Em anexo.</i>
5	<i>Arquivar -</i>
6	
7	
8	
9	
10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG

PROJETO-LEI N° _____

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE
TERRENO À LOJA MAÇÔNICA ARLINDO
DOS SANTOS.**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno à Loja Maçônica Arlindo dos Santos, constituído de uma área medindo 1.900,00m², situada no Bairro Ibituruna - Centro Administrativo, nesta cidade, de propriedade desta Prefeitura, com a seguinte descrição: Partindo do alinhamento da Av. Norival Guilherme Vieira e o limite dos lotes 14 e 14A, segue pelos limites destes a uma distância de 76,00m; deflete à direita e segue limitando com o lote 3A a uma distância de 25,00m; deflete à direita e segue limitando com lote 4 e 13A na distância de 76,00m; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Norival Guilherme Vieira na distância de 25,00m até o ponto de origem desta descrição.

Art. 2º - O Terreno descrito no artigo anterior destina-se à construção do Templo da Loja Maçônica Arlindo dos Santos.

Art. 3º - O Prazo para reversão automática ao Município, no caso do não cumprimento da finalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei, é de 02 (dois) anos, a contar da data de lavratura da escritura pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 04 de julho de 1997.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG

Montes Claros - MG, 04 de julho de 1997

J. Ataíde Vieira
Of. nº : 105/97 CJ

Assunto: encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para o competente exame e aprovação dessa Douta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo fazer doação de terreno à LOJA MAÇÔNICA ARLINDO DOS SANTOS.

Com efeito, sensível ao grande serviço de cunho social que a LOJA MAÇÔNICA ARLINDO DOS SANTOS presta à comunidade de Montes Claros, o Executivo entende que a municipalidade deve possibilitar-lhe a doação da área de terreno, descrita no Projeto de Lei incluso, para a construção do seu próprio templo.

Aguardando a aprovação do referido Projeto pelo grande alcance que representa, mais uma vez manifestamos a V.Exa, e aos seus Nobres Pares nossos protestos de alta estima e consideração.

Cordialmente,

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG).

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Luzia*

EM 28 DE Setembro DE 1971

Silv
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
A. Silv *silv* *silv*
silv *silv*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 01 DE Setembro DE 1971

Silv
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 01 DE Setembro DE 1971

Silv
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 03 de setembro de 1997

Ofício nº: 317/97

Assunto: Encaminhando Projetos para sanção

Serviço: Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os Projetos-de-Leis inclusos, aprovados por este Legislativo, dispondo sobre:

1. doação de terreno à Loja Maçônica Arlindo dos Santos;
2. doação de terreno à Associação dos Moradores do Bairro Alcides Ribeiro;
3. alteração da Lei Municipal nº 2.503/97, que dispõe sobre o parcelamento de dívida do FGTS.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Jairo Ataide Vieira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS